Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.978, DE 16 DE SETEMBRO DE 1986 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade de reformas nas seguintes escolas: E.E.P.G. Profª Oneide Benedicta dos Santos Morellatti, E.E.P.S.G. Helen Keller, E.E.P.G. Prof. Eudécio Luiz Vicente e E.E.P.G. Prof. Durvalino Grion, deste município e comarca de Adamantina.

ARTIGO 2º - Caberá à CONESP repassar os recursos financeiros à Prefeitura.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 16 de setembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/86.

SERGIO GENARO
Diretor de Educação,
Esportes e Cultura